

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 49/2022

Processo Licitatório nº 191/2022

Ao(s) três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 49/2022 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura confecção e impressão de materiais gráficos, destinados às Secretarias Municipais.
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.
- 1.5. Os materiais deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: MICHELE TAIS MANN BERGMANN ME - 109649						
CNPJ: 41244330/0001-00						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100.000,00	UN	FOLHA DE OFÍCIO; FORMATO 21,9 x 29,7 cm; PAPEL OFFSET 90g; IMPRESSÃO 4X0 CORES; CORTE RETO; com marca d'água do Brasão Municipal, endereço na parte inferior (rodapé), e identificação na parte superior, conforme modelo em anexo.	MICHELE	0,11000	11.000,00
3	4.000,00	UN	PASTAS; FORMATO FECHADO 23,5 x 32,5 cm; IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO); PAPEL OFFSET 180g; FACA DE CORTE	MICHELE	0,57000	2.280,00

			VINCO/ORELHAS com impressão do Brasão preto e branco e identificação do Município na parte superior, modelo anexo.			
9	5.000,00	BL	CARTÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE; FORMATO 14,5 x 10,0 cm; PAPEL OFFSET 240g; IMPRESSÃO 4x4 CORES; CORTE RETO; modelo em anexo.	MICHELE	0,10000	500,00
10	50.000,00	UN	PANFLETOS; FORMATO 10,0 x 15,0 cm; IMPRESSÃO 4x4 CORES; PAPEL COUCHE BRILHO 115g; ARTE A SER ENVIADA; Arte a ser enviada pela Secretaria da Saúde.	MICHELE	0,10000	5.000,00
11	20.000,00	UN	PANFLETOS; FORMATO 15,0 x 21,0 cm; IMPRESSÃO 4x4 CORES; PAPEL COUCHE BRILHO 115g; ARTE A SER ENVIADA; pela Secretaria solicitante.	MICHELE	0,13000	2.600,00
15	1.000,00	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA); FORMATO 21,0 x 30,0 cm; IMPRESSÃO 4x4 CORES; PAPEL OFFSET 240g; VINCO; CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	0,34000	340,00
16	1.000,00	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO); FORMATO 21,0 x 30,0 cm; IMPRESSÃO 4x4 CORES; PAPEL OFFSET 240g; VINCO; CORTE RETO;	MICHELE	0,34000	340,00

			Modelo em anexo.			
18	5.500,00	UN	PASTAS; FORMATO 31,0 x 46,0 cm ABERTO; PAPEL OFFSET 240g; IMPRESSÃO 4x0 CORES; BOLSO INTERNO 0X0 COR; FORMATO 15,0 x 20,0 cm; APLICAÇÃO DE FACA CORTE E VINCO;. Arte a ser enviada pela Secretaria solicitante.	MICHELE	1,00000	5.500,00
20	1.000,00	BL	FICHAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL; FORMATO 14,0 x 21,0 cm; IMPRESSÃO 1x0 COR (PRETO); PAPEL OFFSET 70g; BLOCADO 1X100 COLADO; CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	3,00000	3.000,00
21	500,00	BL	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO; FORMATO 15,0 x 21,0 cm; PAPEL OFFSET 70g; IMPRESSÃO 2x0 CORES (PRETO/VERMELHO); BLOCADO 1x100 COLADO; CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	3,00000	1.500,00
22	10.000,00	UN	FICHAS SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; FORMATO 16,0 x 22,0 cm; PAPEL OFFSET 150g; IMPRESSÃO 1x1COR (PRETO); CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	0,06000	600,00
25	720,00	BL	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO UPÁ; FORMATO 15,0 x 20,0 cm; IMPRESSÃO 1x0 COR (PRETO); BLOCADO 1X100 COLADO; PAPEL OFFSET 70g; CORTE	MICHELE	2,90000	2.088,00

			RETO;Modelo em anexo.			
28	10.000,00	UN	FICHA DE VISITA; FORMATO 10,0 x 12,0 cm; PAPEL OFFSET 240g; IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO); CORTE RETO ; APLICAÇÃO FITA DUPLA FACE NA PARTE POSTERIOR NA MEDIDA DE 8,0 cm. Modelo em anexo.	MICHELE	0,08000	800,00
29	2.000,00	UN	FICHA DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO; FORMATO 21,0 x 29,7 cm; PAPEL OFFSET 240g; IMPRESSÃO 1x0 COR (PRETO); CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	0,25000	500,00
32	10.000,00	UN	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTRO DA DENGUE – PNCD; FORMATO 21,0 x 29,7 cm; PAPEL OFFSET 120g; IMPRESSÃO 1x1 COR (PRETO); CORTE RETO;Modelo em anexo.	MICHELE	0,10000	1.000,00
38	100,00	BL	FICHA DE ORIENTAÇÃO AO PACIENTE; FORMATO 10,0 x 15,0 cm; IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO); PAPEL OFFSET 75g; BLOCAGEM 1X100 COLADO; CORTE RETO; Modelo em anexo.	MICHELE	3,00000	300,00
39	60,00	BL	FICHAS SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL; FORMATO 21,0 x 29,7 cm; IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO); PAPEL OFFSET 75g; BLOCADO 1X100	MICHELE	9,00000	540,00

			COLADO; CORTE RETO; Modelo em anexo.			
43	50.000,00	UN	ENVELOPE SACO; TAMANHO 24,0 x 34,0 cm; IMPRESSÃO 4x0 CORES; PAPEL OFFSET 90g; APLICAÇÃO DE FACA; COLAGEM; timbrado. Modelo em anexo.	MICHELE	0,72000	36.000,00
45	7.000,00	UN	REVISTA DE TURISMO E COMÉRCIO; TAMANHO 11,0 x 20,0 cm (fechado), FORMATO ABERTO 22,0 X 20,0 cm; CAPA PAPEL COUCHE 210g; 4X4 CORES; VERNIZ DE PROTEÇÃO 1x0 FOSCO; MIOLO 24 PÁGINAS; 4X4 CORES; PAPEL COUCHE FOSCO 115g; ACABAMENTO GRAMPO NO CAVALO; REFILE NA LATERAL; CORTE RETO .Modelo em anexo	MICHELE	1,48000	10.360,00
46	500,00	UN	SELOS ADESIVOS DE OBRA APROVADA.COM ARTE INCLUSAPODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DE CORES.Conforme modelo em anexo.	MICHELE	3,00000	1.500,00
47	6.080,00	UN	PASTAS PROCESSOS; FORMATO FECHADO 25,5 x 32,0 cm; IMPRESSÃO 4X0 CORES; PAPEL TRIPLEX C1S 300g; FACA DE CORTE COM FUROS; BOPP BRILHO 1X0 FRENTE com impressão do Brasão colorido e identificação do Município na parte superior,	MICHELE	1,40000	8.512,00

			plastificada, modelo em anexo.			
52	1.000,00	UN	FICHAS DE ARQUIVO INDIVIDUAL DO SERVIDOR PERSONALIZADAS, CARTOLINA AZUL 32 X 47 CM, ACABAMENTO VINCO PARA DOBRA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	MICHELE	0,64000	640,00
Total dos Produtos						94.900,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues após solicitação, nos locais informados pelas Secretarias, bem como, pelo Departamento de Compras (sem ônus de entrega/transporte).

5.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, após solicitação e aprovação da arte pela Secretaria solicitante, que poderá ser enviada por e-mail.

5.3. O recebimento e conferência dos materiais será efetuado pelo setor de compras, bem como, pelas Secretarias solicitantes.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6. Será avaliado o acondicionamento no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas ou com aparência duvidosa não serão aceitas.

5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado os respectivos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria, bem como, pelo Departamento de Compras, ou por servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos

casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**JANE MICHELON
JANE MICHELON LTDA**

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**